



Publicado no Quadro de Avisos
do Município de Santa Teresa - ES
De 03/10/14 a 17/10/14
[Assinatura]
RESPONSÁVEL

LDO PARA 2015

LEI Nº 2.532/2014

Vanessa Pizzolo Coqueto
GERENTE ADMINISTRATIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMIN. E RECURSOS HUMANOS

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A
ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA
PARA O EXERCÍCIO DE 2015, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O Orçamento do Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, para o exercício de 2015, será elaborado e executado, observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

- I - Metas Fiscais;
- II - Prioridades da Administração Municipal;
- III - Estrutura dos Orçamentos;
- IV - Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - Disposições Gerais.

CAPÍTULO I DAS METAS FISCAIS

Art. 2.º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2015, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei em, em conformidade com a Portaria nº 407, de 30 de junho de 2011 da Secretaria do Tesouro Nacional.



Art. 3.º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta, constituídas pelos Fundos, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4.º Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

I - ANEXO DE METAS ANUAIS

- a) Demonstrativo I - Metodologia e Memória de Cálculo – Receitas;
- b) Demonstrativo II - Metodologia e Memória de Cálculo – Despesas;
- c) Demonstrativo III - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais – Resultado Primário;
- d) Demonstrativo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais – Resultado Nominal;
- e) Demonstrativo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais – Montante da Dívida Pública;

II - ANEXO DE METAS FISCAIS

- a) Demonstrativo I - Metas Anuais;
- b) Demonstrativo III - Metas Fiscais e Anuais Comparadas com os Três Exercícios Anteriores.

SEÇÃO I DAS METAS ANUAIS

Art. 5.º Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes.

§ 1.º Os valores correntes dos exercícios de 2015, 2016 e 2017 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pelos órgãos governamentais.

§ 2.º Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100 (cem).



SEÇÃO II

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6.º Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7.º De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

SEÇÃO III

DA ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9.º O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos



com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

SEÇÃO IV DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 10. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1.º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2.º Para renúncia de receita estabelecida no anexo próprio desta lei, será considerado como compensação da renúncia, o estabelecido no Art. 14, Inciso I da Lei Complementar 101/2000 – LRF.

SEÇÃO V DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 11. O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único. O Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

SEÇÃO VI DA METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 12. O § 2º, Inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e



metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único. De conformidade com a Portaria nº 407/2011 da Secretaria do Tesouro Nacional, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2015, 2016 e 2017.

SEÇÃO VII DA METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 13. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

SEÇÃO VIII DA METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 14. O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.



SEÇÃO IX DA METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 15. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada por operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2015, 2016 e 2017.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 16. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2015 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1.º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2015 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2.º Na elaboração da proposta orçamentária para 2015, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3.º Para os efeitos do cumprimento do disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, integram esta Lei o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais.

§ 4.º Terão prioridade sobre as ações de expansão:
I - despesas com pessoal, e
II - encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 5.º O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.



§ 6.º O Município aplicará no mínimo 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

§ 7.º A elaboração da lei orçamentária anual obedecerá às regras estabelecidas no artigo 118 da Lei Orgânica do Município de Santa Teresa, que garante a participação popular em sua elaboração e fiscalização de sua execução.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 17. A Lei Orçamentária para 2015 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrada as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão constar os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 18. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 19. O Orçamento para exercício de 2015 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poder Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º, 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 20. O Orçamento para o exercício de 2015 destinará recursos para a Reserva de Contingência até o limite de 1% (um por cento), da Receita Corrente Líquida prevista e 15% (quinze por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares dos Poderes Executivo e Legislativo. (art. 5º, III da LRF).



§ 1.º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, sua proposta orçamentária até o dia **31 de Agosto**, observada o disposto nos artigos 29 e 29-A da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 25/2000.

§ 3º. O desembolso de recurso financeiro consignado á Câmara Municipal, obedecida a programação financeira, será repassado, em forma de duodécimo, até o dia **20 de cada mês**, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 21. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2015 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único. Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público Estadual, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 22. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.



Parágrafo Único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 23. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2015, poderão ser expandidas em até 10% (dez por cento), tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2014 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 24. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1.º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação do exercício corrente e do Superávit Financeiro do exercício de 2014, com exceção dos saldos vinculados.

§ 2.º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 25. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 26. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 27. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2015 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).



Art. 28. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privada beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento do recurso ou na forma autorizada em Lei específica, e normas estabelecidas pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 29. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2015, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no inciso I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 30. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público municipal terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 31. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 32. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2015 a preços correntes.



Art. 33 A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167 VI da Constituição Federal).

Art. 34. Durante a execução orçamentária de 2015, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2015 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 35. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2015 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 36. A Lei Orçamentária de 2015 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 10% (vinte por cento) das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 37. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 38. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo



obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 39. O Poder Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei, poderão em 2015, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2015.

Art. 40. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2015, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2014, acrescida de até 10% (dez por cento), obedecido os limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 41. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 42. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.



Art. 43. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 44 O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 45. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1.º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2.º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2015, fica o



Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 47. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 48. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 49. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 50. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 03 de outubro de 2014.


CLAUMIR ANTONIO ZAMPROGNO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Santa Teresa

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2012	2013		2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES	54.846.331,09	54.896.460,81	59.197.302,00	62.346.598,47	65.582.386,91	68.953.321,56
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.023.483,54	4.223.670,63	4.402.000,00	4.636.186,40	4.876.804,46	5.127.472,17
IMPOSTOS	3.043.071,54	3.268.414,56	3.256.500,00	3.429.745,80	3.607.749,61	3.793.187,93
Imposto sobre o Patrimônio e a Renda	1.290.307,57	1.506.207,64	1.480.000,00	1.558.736,00	1.639.634,40	1.723.911,60
IMPOSTO S/A PROP. TERRIT. RURAL - MUN.	0,00	0,00	5.000,00	5.266,00	5.539,31	5.824,03
Imp.s/a Propriedade Predial Terr. Urbana - IPTU	458.307,15	531.086,73	650.000,00	684.580,00	720.109,70	757.123,34
Impostos s/Renda e Proventos de Qualquer Natureza	436.592,92	452.220,33	405.000,00	426.546,00	448.683,74	471.746,08
Imposto de Renda Ret.nas Fontes s/Rend.do Trabalho	427.023,47	448.458,42	390.000,00	410.748,00	432.065,82	454.274,00
Imposto de Renda Retido s/ Outros Rendimentos	9.569,45	3.761,91	15.000,00	15.798,00	16.617,92	17.472,08
Imp.s/Transm.Inter Vivos Bens Imóv e Dir.- ITBI	395.407,50	522.900,58	420.000,00	442.344,00	465.301,65	489.218,15
Impostos sobre a Produção e a Circulação	1.752.763,97	1.762.206,92	1.776.500,00	1.871.009,80	1.968.115,21	2.069.276,33
Imp.s/Serviços de Qualquer Natureza - I.S.Q.N.	1.752.763,97	1.762.206,92	1.776.500,00	1.871.009,80	1.968.115,21	2.069.276,33
TAXAS	396.578,53	385.337,53	518.500,00	546.084,20	574.425,95	603.951,41
Taxas p/Exercício do Poder de Polícia	188.768,21	183.427,36	216.500,00	228.017,80	239.851,91	252.180,27
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	20.994,48	23.096,52	30.000,00	31.596,00	33.235,83	34.944,15
Taxa de Vistoria FUNDEMA	697,22	1.154,10	1.000,00	1.053,20	1.107,86	1.164,80
Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	17.484,24	26.123,91	20.000,00	21.064,00	22.157,22	23.296,10
Taxa de Lic. e func. de estabelecimentos	32.430,23	44.605,32	30.000,00	31.596,00	33.235,83	34.944,15
Taxa de Licença para Execução de Obras	115.445,90	85.843,75	80.000,00	84.256,00	88.628,89	93.184,41
Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	1.603,20	2.603,76	3.500,00	3.686,20	3.877,51	4.076,81
Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	0,00	0,00	50.000,00	52.660,00	55.393,05	58.240,25
Taxa de Alinhamento e Nivelamento	0,00	0,00	1.000,00	1.053,20	1.107,86	1.164,80
Taxa de Fiscalização Fazendária	112,94	0,00	1.000,00	1.053,20	1.107,86	1.164,80
Taxas Pela Prestação de Serviços	207.810,32	201.910,17	302.000,00	318.066,40	334.574,04	351.771,14
Taxa de Cemitério	13.418,02	18.033,50	12.000,00	12.638,40	13.294,33	13.977,66
Taxa de Limpeza Pública	103.902,73	101.151,91	170.000,00	179.044,00	188.336,38	198.016,87
Taxa de Expediente	39.513,82	30.416,83	40.000,00	42.128,00	44.314,44	46.592,20
Outras Taxas pel Prestação de Serviços	50.975,75	52.307,93	80.000,00	84.256,00	88.628,89	93.184,41
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	583.833,47	569.918,54	627.000,00	660.356,40	694.628,90	730.332,83
Contrib.Melhor.p/Exp.Redes Ilum.Públ.na Cidade	583.833,47	569.918,54	627.000,00	660.356,40	694.628,90	730.332,83
RECEITA PATRIMONIAL	387.955,23	397.837,35	417.314,50	439.515,63	462.326,50	486.090,07
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	44.100,00	44.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxa de Ocupação de Imóveis	44.100,00	44.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00

9

[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Santa Teresa

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2012	2013	2014	2015	2016	2017
RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	343.855,23	353.737,35	417.314,50	439.515,63	462.326,50	486.090,07
Remuneração de Depósitos Bancários	343.855,23	353.737,35	417.314,50	439.515,63	462.326,50	486.090,07
Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	254.569,44	259.587,29	333.714,50	351.468,11	369.709,31	388.712,36
Receita de Rem.de Dep.Banc.de Rec.Vinc.-Royalties	39.842,69	19.769,68	25.000,00	26.330,00	27.696,53	29.120,13
Receita de Rem.de Dep.Banc.de Rec.Vinc.-FUNDEB	30.360,77	20.635,66	25.000,00	26.330,00	27.696,52	29.120,12
Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB 60%	25.580,59	16.565,75	12.500,00	13.165,00	13.848,26	14.560,06
Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB 40%	4.780,18	4.069,91	12.500,00	13.165,00	13.848,26	14.560,06
Receita de Rem.Dep.Ban.de Rec.Vinc.-Fundo de Saúde	17.122,34	47.616,47	22.990,00	24.213,07	25.469,73	26.778,87
Receita de Rem.de Dep.Banc.de Rec.Vinc.-MDE	3.905,10	10.681,37	10.000,00	10.532,00	11.078,61	11.648,05
Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec.Vinc.- SAUDE	0,00	0,00	124.474,50	131.096,54	137.900,45	144.988,53
Receita de Rem.de Dep.Banc.de Rec.Vinc.-FNAS	24.846,63	30.877,36	53.100,00	55.924,92	58.827,42	61.851,15
Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	23.920,60	29.622,61	51.100,00	53.818,52	56.611,70	59.521,54
Remuneração de Depósitos Bancários - FIA	926,03	1.254,75	2.000,00	2.106,40	2.215,72	2.329,61
Receita de Rem.de Outros Dep.Banc.de Rec.Vinc	138.491,91	130.006,75	73.150,00	77.041,58	81.040,05	85.205,51
Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	48.719,33	21.588,60	15.000,00	15.798,00	16.617,92	17.472,08
Remuneração de Depósitos Bancários - QSE	0,00	13.965,40	15.000,00	15.798,00	16.617,92	17.472,08
Remuneração de Depósitos Bancários - Rec.Víncula	89.772,58	94.452,75	43.150,00	45.445,58	47.804,21	50.261,35
Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinc.	89.285,79	94.150,06	83.600,00	88.047,52	92.617,19	97.377,71
Remuneração de Outros Dep.de Rec não Vinc.	89.285,79	94.150,06	83.600,00	88.047,52	92.617,19	97.377,71
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	55.233.765,55	54.958.863,95	59.457.050,00	62.620.165,06	65.870.151,63	69.255.877,44
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	54.103.394,20	54.027.059,92	58.172.050,00	61.266.803,06	64.446.550,14	67.759.102,83
Transferências da União	23.168.807,23	24.440.573,24	25.352.671,00	26.701.433,10	28.087.237,49	29.530.921,51
Participação na Receita da União	11.657.388,86	12.530.112,14	13.008.000,00	13.700.025,60	14.411.056,93	15.151.785,25
Cota-Parte do Fundo de Participação Munic.	11.116.480,46	12.485.804,06	12.500.000,00	13.165.000,00	13.848.263,50	14.560.064,24
Cota-Parte Imp.s/a Propriedade Territ.Rural	47.635,01	44.308,08	8.000,00	8.425,60	8.862,89	9.318,44
Cota-Parte FPM - 1% Emenda 55	493.273,39	0,00	500.000,00	526.600,00	553.930,54	582.402,57
Transf.da Comp.Finan.PI/Explor.Recursos Naturais	2.316.569,45	2.549.860,15	2.623.673,00	2.763.252,40	2.906.665,21	3.056.067,80
Cota-Parte da Comp. Financ. de Rec. Minerais -CFEM	5.651,15	32.671,10	25.000,00	26.330,00	27.696,53	29.120,13
Cota Royalties-Comp.Financ.Petróleo-Lei 7.990	2.140.086,24	2.339.725,04	2.389.673,00	2.516.803,60	2.647.425,71	2.783.503,39
Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo-FEP	170.832,06	177.464,01	209.000,00	220.118,80	231.542,97	243.444,28
Transf. de Rec. do SUS - Repasse Fundo a Fundo	7.276.374,05	7.116.322,46	7.513.058,00	7.912.752,69	8.323.424,55	8.751.248,58
Piso de Atenção Básica	532.486,78	545.970,85	572.130,00	602.567,32	633.840,56	666.419,96
PAB - Parte Fixa	532.486,78	545.970,85	572.130,00	602.567,32	633.840,56	666.419,96

7

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Santa Teresa

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
 I - RECEITAS
 Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA				ORÇADA			PREVISÃO	
	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2016	2017	
		(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)	(R\$)
Programa Saúde da Família	1.025.895,00	1.145.950,00	727.260,00	765.950,23	805.703,05	847.116,19	805.703,05	847.116,19	
Programa Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S	582.504,00	601.992,00	642.200,00	676.365,04	711.468,39	748.037,87	711.468,39	748.037,87	
Programa Saúde Bucal	224.145,00	211.850,00	227.460,00	239.560,87	251.994,08	264.946,58	251.994,08	264.946,58	
Programa Estadual de Cofinanciamento Estadual	0,00	0,00	200.000,00	210.640,00	221.572,22	232.961,03	221.572,22	232.961,03	
Programa de Apoio a Saúde da Família - NASF	0,00	0,00	260.000,00	273.832,00	288.043,88	302.849,34	288.043,88	302.849,34	
Programa de Melhoria da Qualidade - PMAQ	0,00	0,00	54.400,00	57.294,08	60.267,64	63.365,40	60.267,64	63.365,40	
Programa de Saúde Escolar	0,00	0,00	39.865,00	41.985,82	44.164,88	46.434,95	44.164,88	46.434,95	
Atenção de Média e Alta Compl. Ambul.e Hospitalar	4.726.254,38	4.366.664,88	4.604.809,00	4.849.784,84	5.101.488,67	5.363.705,19	5.101.488,67	5.363.705,19	
Limite Financ.da Média e Alta Compl.Amb.e Hospit	4.726.254,38	4.366.664,88	4.604.809,00	4.849.784,84	5.101.488,67	5.363.705,19	5.101.488,67	5.363.705,19	
Vigilância em Saúde	79.304,69	141.940,58	79.150,00	83.360,78	87.687,20	92.194,32	87.687,20	92.194,32	
Componente da Vigil.Epidemiol.e Amb.em Saúde	79.304,69	141.940,58	79.150,00	83.360,78	87.687,20	92.194,32	87.687,20	92.194,32	
Assistência Farmacêutica	105.784,20	101.954,15	105.784,00	111.411,71	117.193,98	123.217,75	117.193,98	123.217,75	
Componente Básico da Assit.Farmacêutica	105.784,20	101.954,15	105.784,00	111.411,71	117.193,98	123.217,75	117.193,98	123.217,75	
Transf. Rec. Fundo Nac. de Assist. Social-FNAS	325.483,60	452.268,29	503.400,00	530.180,88	557.697,27	586.362,91	557.697,27	586.362,91	
Transf.FNAS p/Programa Apoio a Pessoa Idosa	290.283,60	314.048,29	395.400,00	416.435,28	438.048,27	460.563,95	438.048,27	460.563,95	
Programa Bolsa Família - Cadastro Único	68.245,05	78.543,49	62.400,00	65.719,68	69.130,53	72.683,84	69.130,53	72.683,84	
Programa Sentinela	109.200,00	109.200,00	109.000,00	114.798,80	120.756,86	126.963,76	120.756,86	126.963,76	
Programa PROJOVEM	38.943,75	44.610,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Programa Portadores de Necessidades Especiais	19.894,80	19.894,80	20.000,00	21.064,00	22.157,22	23.296,10	22.157,22	23.296,10	
Prog. Mnaut. Gestão Básica SUAS/CRAS/PAIF	54.000,00	61.800,00	54.000,00	56.872,80	59.824,50	62.899,48	59.824,50	62.899,48	
Programa de Gestão Descentralizada - IGD/SUAS	0,00	0,00	18.000,00	18.957,60	19.941,50	20.966,49	19.941,50	20.966,49	
Serviço de Convivência e Fortal de Vinculos	0,00	0,00	132.000,00	139.022,40	146.237,66	153.754,28	146.237,66	153.754,28	
Transf.do FNAS p/Prog.de Apoio a Criança e Adol.	35.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transf.p/Programa de Errad.do Trab.Infantil	35.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Transferências do FNAS	200,00	108.220,00	108.000,00	113.745,60	119.649,00	125.798,96	119.649,00	125.798,96	
Transf. Recursos do Fundo Nac. da Educação-FNDE	1.230.716,90	1.405.557,60	1.328.540,00	1.399.218,33	1.471.837,77	1.547.490,24	1.471.837,77	1.547.490,24	
Transf. Recursos do Salário-Educação	691.341,73	678.779,63	694.000,00	730.920,80	768.855,59	808.374,77	768.855,59	808.374,77	
Transferências Diretas do FNDE Ref. PDDE	6.705,50	12.220,00	12.200,00	12.849,04	13.515,91	14.210,63	13.515,91	14.210,63	
Transferências Diretas do FNDE Ref. PNAE	271.104,00	288.200,00	288.200,00	303.532,24	319.285,56	335.696,84	319.285,56	335.696,84	
Programa Nac. de Alimentação Escolar - Creche	51.744,00	61.400,00	61.400,00	64.666,48	68.022,67	71.519,04	68.022,67	71.519,04	
Programa Nac. de Alimentação Escolar - Fundament	177.360,00	177.800,00	159.660,00	168.153,91	176.881,10	185.972,79	176.881,10	185.972,79	
Programa Nac. de Alimentação Escolar - Pré Escol	42.000,00	47.500,00	47.500,00	50.027,00	52.623,40	55.328,24	52.623,40	55.328,24	
Programa Nac. de Alimentação Escolar - PNAE/EJA	0,00	1.500,00	1.500,00	1.579,80	1.661,79	1.747,21	1.661,79	1.747,21	

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Santa Teresa

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
 I - RECEITAS
 Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Programa Nac. de Alimentação Escolar-Mais Educaç	0,00	0,00	15.840,00	16.682,69	17.548,52	18.450,51
Programa Nac. de Alimentação Escolar - AEE	0,00	0,00	2.300,00	2.422,36	2.548,08	2.679,05
Transferências Diretas do FNDE Ref. - PNATE	232.631,39	253.928,95	282.140,00	297.149,85	312.571,93	328.638,13
Outras Transferências Diretas do FNDE	28.934,28	172.429,02	52.000,00	54.766,40	57.608,78	60.569,87
Transf. Financ.ICMS - Des.- L.C. Nº 87/96	125.741,28	129.274,55	140.000,00	147.448,00	155.100,55	163.072,72
Transf.Financeira do ICMS - Des. L.C. 87/96	125.741,28	129.274,55	140.000,00	147.448,00	155.100,55	163.072,72
Outras Transferências da União	236.533,09	257.178,05	236.000,00	248.555,20	261.455,21	274.894,01
Outras Transferências da União - FEX	236.533,09	257.178,05	236.000,00	248.555,20	261.455,21	274.894,01
Transferências dos Estados	21.119.755,33	19.265.067,21	22.319.379,00	23.506.769,96	24.726.771,31	25.997.727,36
Participação na Receita dos Estados	15.419.564,41	15.165.477,09	14.820.000,00	15.608.424,00	16.418.501,20	17.262.412,16
Cota-Parte do ICMS	10.817.002,50	12.204.769,97	12.100.000,00	12.743.720,00	13.405.119,07	14.094.142,19
Cota-Parte do IPVA	1.026.499,23	1.183.338,37	1.500.000,00	1.579.800,00	1.661.791,62	1.747.207,71
ICMS - FUNDAP	3.136.902,69	1.383.056,88	800.000,00	842.560,00	886.288,86	931.844,11
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	392.345,00	391.908,00	370.000,00	389.684,00	409.908,60	430.977,90
Cota-Parte Contrib.Interv.Domínio Econ.CIDE	46.814,99	2.403,87	50.000,00	52.660,00	55.393,05	58.240,25
Transf.Rec.Estado P/Prog.Saúde-Rep.Fundo a Fundo	5.394.690,92	3.785.090,12	7.071.179,00	7.447.365,72	7.833.884,00	8.236.545,64
Transf. Estado - Fundo a Fundo Farmácia Básica	48.951,12	50.120,94	58.000,00	61.085,60	64.255,94	67.558,70
Transf. do Estado Fundo a Fundo UTI/UACD	3.895.426,88	1.868.481,94	5.356.006,00	5.640.945,52	5.933.710,59	6.238.703,31
Cota-Parte Royalties Estadual	1.450.312,92	1.507.735,08	1.657.173,00	1.745.334,60	1.835.917,47	1.930.283,63
Transf. Estado Fundo a Fundo - Programas de Saúde	0,00	358.752,16	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências dos Estados	305.500,00	314.500,00	428.200,00	450.980,24	474.386,11	498.769,56
Transferências Multigovernamentais	9.814.831,64	10.321.419,47	10.500.000,00	11.058.600,00	11.632.541,34	12.230.453,96
Transferências de Recursos do FUNDEB	9.814.831,64	10.321.419,47	10.500.000,00	11.058.600,00	11.632.541,34	12.230.453,96
Transf.de Recursos do FUNDEB	9.814.831,64	10.321.419,47	10.500.000,00	11.058.600,00	11.632.541,34	12.230.453,96
Transferências de Convênios	1.130.371,35	931.804,03	1.285.000,00	1.353.362,00	1.423.601,49	1.496.774,61
Transf. Convênios da União e suas Entidades	0,00	0,00	10.000,00	10.532,00	11.078,61	11.648,05
Outras Transferências de Convênios da União	0,00	0,00	10.000,00	10.532,00	11.078,61	11.648,05
Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.	1.130.371,35	931.804,03	1.275.000,00	1.342.830,00	1.412.522,88	1.485.126,56
Transf.Conv.dos Estados Dest. a Progr.Educação	679.059,99	824.718,57	765.000,00	805.698,00	847.513,73	891.075,94
Convênio para o Transporte Escolar	679.059,99	824.718,57	765.000,00	805.698,00	847.513,73	891.075,94
Outras Transf. de Convênios dos Estados	451.311,36	107.085,46	510.000,00	537.132,00	565.009,15	594.050,62
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	534.399,63	774.808,09	504.537,50	531.378,90	558.957,45	587.687,85
MULTAS E JUROS DE MORA	137.772,22	74.686,58	79.062,50	83.268,63	87.590,27	92.092,39

Handwritten mark at the top right of the page.

Handwritten signature or initials on the right side of the table.

Handwritten signature at the bottom left of the page.

Prefeitura Municipal de Santa Teresa

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
 I - RECEITAS
 Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Multas e Juros de Mora dos Tributos	19.375,94	15.675,85	12.562,50	13.230,83	13.917,51	14.632,87
Multas Juros de Mora Taxa Fiscal.e Vig.Sanit.	0,00	0,00	500,00	526,60	553,93	582,40
Multas e Juros de Mora do IPTU	4.238,20	5.716,19	3.000,00	3.159,60	3.323,58	3.494,41
Multa e Juros de Mora do ISS	13.381,10	7.643,92	6.000,00	6.319,20	6.647,17	6.988,83
Multas Juros de Mora Contrib.de Melhoria	0,00	0,00	1.500,00	1.579,80	1.661,79	1.747,21
Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	1.756,64	2.315,74	1.562,50	1.645,63	1.731,04	1.820,02
Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	1.756,64	2.315,74	1.562,50	1.645,63	1.731,04	1.820,02
Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa Tributos	61.143,01	51.831,34	59.000,00	62.138,80	65.363,80	68.723,49
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa IPTU	33.618,99	26.953,10	30.000,00	31.596,00	33.235,83	34.944,15
Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ISS	10.735,66	8.801,30	10.000,00	10.532,00	11.078,61	11.648,05
Multas e Juros da Dívida Ativa Honorários	0,00	36,76	500,00	526,60	553,93	582,40
Multas e Juros da Dívida Ativa Fisc. Ambiental	0,00	0,00	500,00	526,60	553,93	582,40
Multas e Juros de Mora da Div.Ativa Tx.Vigi.San	0,00	0,00	1.000,00	1.053,20	1.107,86	1.164,80
Multas e Juros de Mora da Div.Ativa de Outros Trib	16.788,36	16.040,18	17.000,00	17.904,40	18.833,64	19.801,69
Multa e Juros de Mora Dívida Ativa Outras Rec.	0,00	0,00	1.000,00	1.053,20	1.107,86	1.164,80
Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	0,00	0,00	500,00	526,60	553,93	582,40
Multas e Juros de Mora de Honorários	0,00	0,00	500,00	526,60	553,93	582,40
Multas de Outras Origens	57.253,27	7.179,39	6.000,00	6.319,20	6.647,17	6.988,83
Outras Multas - FUNDEMA	7.029,62	340,00	1.000,00	1.053,20	1.107,86	1.164,80
Outras Multas	50.223,65	6.839,39	5.000,00	5.266,00	5.539,31	5.824,03
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16.703,78	19.402,17	32.675,00	34.413,31	36.199,36	38.060,00
Indenizações	0,00	760,00	1.000,00	1.053,20	1.107,86	1.164,80
Outras Indenizações	0,00	760,00	1.000,00	1.053,20	1.107,86	1.164,80
Restituições	16.703,78	18.642,17	31.675,00	33.360,11	35.091,50	36.895,20
Restituições de Convênios	0,00	14.328,97	1.000,00	1.053,20	1.107,86	1.164,80
Outras Restituições	16.703,78	4.313,20	30.675,00	32.306,91	33.983,64	35.730,40
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	156.178,64	179.188,85	160.800,00	169.354,56	178.144,05	187.300,66
Receita da Dívida Ativa Tributária	142.203,02	158.803,07	141.800,00	149.343,76	157.094,69	165.169,36
Receita da Dívida Ativa do IPTU	72.607,07	83.670,39	78.000,00	82.149,60	86.413,16	90.854,80
Receita da Dívida Ativa do ISS	27.082,99	22.183,83	22.000,00	23.170,40	24.372,94	25.625,71
Receita da Dívida Ativa de Honorários	0,00	78,39	10.000,00	10.532,00	11.078,61	11.648,05
Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	42.512,96	52.870,46	31.800,00	33.491,76	35.229,98	37.040,80
Receita da Dívida Ativa não Tributária	13.975,62	20.385,78	19.000,00	20.010,80	21.049,36	22.131,30

[Handwritten signature and initials]

Prefeitura Municipal de Santa Teresa

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Rec. Dívida Ativa Não Tributária de Outras Rec.	13.975,62	20.385,78	19.000,00	20.010,80	21.049,36	22.131,30
Rec. Dívida Ativa não Trib. de O. Rec. - Principal	13.975,62	20.385,78	19.000,00	20.010,80	21.049,36	22.131,30
RECEITAS DIVERSAS	223.744,99	501.530,49	232.000,00	244.342,40	257.023,77	270.234,80
Receita de Honorários de Advogado	14.947,55	7.715,10	9.000,00	9.478,80	9.970,75	10.483,25
Conselho PRONAF	68.063,50	81.583,00	86.000,00	90.575,20	95.276,05	100.173,24
Compensação Previdenciária	68.187,34	333.219,74	68.000,00	71.617,60	75.334,55	79.206,75
Receita de Contribuição de Inativos e Pensionistas	11.885,16	16.561,33	17.000,00	17.904,40	18.833,64	19.801,69
Outras Receitas	60.661,44	62.451,32	52.000,00	54.766,40	57.608,78	60.569,87
RECEITAS DE CAPITAL	2.913.174,98	1.274.396,71	1.145.000,00	1.205.914,00	1.268.500,94	1.333.701,89
ALIENAÇÃO DE BENS	153.200,00	0,00	20.000,00	21.064,00	22.157,22	23.296,10
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	153.200,00	0,00	10.000,00	10.532,00	11.078,61	11.648,05
Alienação de Outros Bens Móveis	153.200,00	0,00	10.000,00	10.532,00	11.078,61	11.648,05
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	10.000,00	10.532,00	11.078,61	11.648,05
Alienação de Outros Bens Imóveis	0,00	0,00	10.000,00	10.532,00	11.078,61	11.648,05
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.759.974,98	1.274.396,71	1.125.000,00	1.184.850,00	1.246.343,72	1.310.405,79
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.084.412,55	150.000,00	120.000,00	126.384,00	132.943,33	139.776,62
Transferências da União	1.065.391,26	150.000,00	110.000,00	115.852,00	121.864,72	128.128,57
Transf.de Recursos do Sist.Único de Saúde - SUS	61.875,96	150.000,00	100.000,00	105.320,00	110.786,11	116.480,52
Transf.de Recursos Dest. a Progr.de Educação	1.003.515,30	0,00	10.000,00	10.532,00	11.078,61	11.648,05
Transferências dos Estados	19.021,29	0,00	10.000,00	10.532,00	11.078,61	11.648,05
Outras Transferências dos Estados	19.021,29	0,00	10.000,00	10.532,00	11.078,61	11.648,05
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.675.562,43	1.124.396,71	1.005.000,00	1.058.466,00	1.113.400,39	1.170.629,17
Transf. Convênios da União e de suas Entidades	899.769,15	489.051,82	500.000,00	526.600,00	553.930,54	582.402,57
Outras Transf.de Convênios da União	899.769,15	489.051,82	500.000,00	526.600,00	553.930,54	582.402,57
Transf. Conv. Estados, Distr.Fed. e suas Entid	775.793,28	635.344,89	505.000,00	531.866,00	559.469,85	588.226,60
Transf.Conv.dos Estados P/Sist.Único Saúde-SUS	435.791,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Convênios dos Estados	340.002,06	635.344,89	505.000,00	531.866,00	559.469,85	588.226,60
DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	-5.333.272,86	-5.458.719,21	-5.583.600,00	-5.880.647,52	-6.185.853,13	-6.503.805,97
DEDUÇÃO DE TRANSF.INTERGOVERNAMENTAIS	-5.333.272,86	-5.458.719,21	-5.583.600,00	-5.880.647,52	-6.185.853,13	-6.503.805,97
Dedução das Transferências da União	-2.257.970,83	-2.425.761,77	-2.629.600,00	-2.769.494,72	-2.913.231,50	-3.062.971,59
Dedução da Part.nas Rec.de Transf.da União	-2.232.822,67	-2.399.906,91	-2.601.600,00	-2.740.005,12	-2.882.211,39	-3.030.357,05
Ded.de Rec.do FPM - FUNDEB e Red.Finan	-2.223.295,82	-2.391.045,40	-2.600.000,00	-2.738.320,00	-2.880.438,81	-3.028.493,36
Ded.de Receita p/Formação do FUNDEB - ITR	-9.526,85	-8.861,51	-1.600,00	-1.685,12	-1.772,58	-1.863,69

[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Santa Teresa

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Rec. Dívida Ativa Não Tributária de Outras Rec.	13.975,62	20.385,78	19.000,00	20.010,80	21.049,36	22.131,30
Rec. Dívida Ativa não Trib. de O. Rec. - Principal	13.975,62	20.385,78	19.000,00	20.010,80	21.049,36	22.131,30
RECEITAS DIVERSAS	223.744,99	501.530,49	232.000,00	244.342,40	257.023,77	270.234,80
Receita de Honorários de Advogado	14.947,55	7.715,10	9.000,00	9.478,80	9.970,75	10.483,25
Conselho PRONAF	68.063,50	81.583,00	86.000,00	90.575,20	95.276,05	100.173,24
Compensação Previdenciária	68.187,34	333.219,74	68.000,00	71.617,60	75.334,55	79.206,75
Receta de Contribuição de Inativos e Pensionistas	11.885,16	16.561,33	17.000,00	17.904,40	18.833,64	19.801,69
Outras Receitas	60.661,44	62.451,32	52.000,00	54.766,40	57.608,78	60.569,87
RECEITAS DE CAPITAL	2.913.174,98	1.274.396,71	1.145.000,00	1.205.914,00	1.268.500,94	1.333.701,89
ALIENAÇÃO DE BENS	153.200,00	0,00	20.000,00	21.064,00	22.157,22	23.296,10
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	153.200,00	0,00	10.000,00	10.532,00	11.078,61	11.648,05
Alienação de Outros Bens Móveis	153.200,00	0,00	10.000,00	10.532,00	11.078,61	11.648,05
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	10.000,00	10.532,00	11.078,61	11.648,05
Alienação de Outros Bens Imóveis	0,00	0,00	10.000,00	10.532,00	11.078,61	11.648,05
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.759.974,98	1.274.396,71	1.125.000,00	1.184.850,00	1.246.343,72	1.310.405,79
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.084.412,55	150.000,00	120.000,00	126.384,00	132.943,33	139.776,62
Transferências da União	1.065.391,26	150.000,00	110.000,00	115.852,00	121.864,72	128.128,57
Transf.de Recursos do Sist.Único de Saúde - SUS	61.875,96	150.000,00	100.000,00	105.320,00	110.786,11	116.480,52
Transf.de Recursos Dest. a Progr.de Educação	1.003.515,30	0,00	10.000,00	10.532,00	11.078,61	11.648,05
Transferências dos Estados	19.021,29	0,00	10.000,00	10.532,00	11.078,61	11.648,05
Outras Transferências dos Estados	19.021,29	0,00	10.000,00	10.532,00	11.078,61	11.648,05
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.675.562,43	1.124.396,71	1.005.000,00	1.058.466,00	1.113.400,39	1.170.629,17
Transf. Convênios da União e de suas Entidades	899.769,15	489.051,82	500.000,00	526.600,00	553.930,54	582.402,57
Outras Transf.de Convênios da União	899.769,15	489.051,82	500.000,00	526.600,00	553.930,54	582.402,57
Transf. Conv. Estados, Distr.Fed. e suas Entid	775.793,28	635.344,89	505.000,00	531.866,00	559.469,85	588.226,60
Transf.Conv.dos Estados P/Sist.Único Saúde-SUS	435.791,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Convênios dos Estados	340.002,06	635.344,89	505.000,00	531.866,00	559.469,85	588.226,60
DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	-5.333.272,86	-5.458.719,21	-5.583.600,00	-5.880.647,52	-6.185.853,13	-6.503.805,97
DEDUÇÃO DE TRANSF.INTERGOVERNAMENTAIS	-5.333.272,86	-5.458.719,21	-5.583.600,00	-5.880.647,52	-6.185.853,13	-6.503.805,97
Dedução das Transferências da União	-2.257.970,83	-2.425.761,77	-2.629.600,00	-2.769.494,72	-2.913.231,50	-3.062.971,59
Dedução da Part.nas Rec.de Transf.da União	-2.232.822,67	-2.399.906,91	-2.601.600,00	-2.740.005,12	-2.882.211,39	-3.030.357,05
Ded.de Rec.do FPM - FUNDEB e Red.Finan	-2.223.295,82	-2.391.045,40	-2.600.000,00	-2.738.320,00	-2.880.438,81	-3.028.493,36
Ded.de Receita p/Formação do FUNDEB - ITR	-9.526,85	-8.861,51	-1.600,00	-1.685,12	-1.772,58	-1.863,69

[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Santa Teresa

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
I - RECEITAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2012	2013	2014	2015	2016	2017
Ded.de Rec.P/Form.FUNDEB- ICMS-L.C.87/96	-25.148,16	-25.854,86	-28.000,00	-29.489,60	-31.020,11	-32.614,54
Ded. Rec.P/Form.FUNDEB-ICMS-Deson-L.C.87/96	-25.148,16	-25.854,86	-28.000,00	-29.489,60	-31.020,11	-32.614,54
Dedução das Transferências dos Estados	-3.075.302,03	-3.032.957,44	-2.954.000,00	-3.111.152,80	-3.272.621,63	-3.440.834,38
Dedução das Receitas de Transferência Estados	-3.075.302,03	-3.032.957,44	-2.954.000,00	-3.111.152,80	-3.272.621,63	-3.440.834,38
Ded.de Rec.p/Formação do FUNDEB-ICMS	-2.791.503,51	-2.717.736,90	-2.580.000,00	-2.717.256,00	-2.858.281,59	-3.005.197,26
Ded. de Rec. P/Formação do FUNDEB - IPVA	-205.330,11	-236.830,05	-300.000,00	-315.960,00	-332.358,32	-349.441,54
Ded.de Rec. p/Form. FUNDEB- IP I- Export	-78.468,41	-78.390,49	-74.000,00	-77.936,80	-81.981,72	-86.195,58
Total	57.759.506,07	56.170.857,52	60.342.302,00	63.552.512,47	66.850.887,85	70.287.023,45

Santa Teresa-ES, 11 de Abril de 2014



CLÁUDIO A. ZAMPROGNO
Prefeito Municipal

MARGARETA A. NOVELLI
Contador CRC nº 12837/0

SEBASTIÃO LUIZ SILLER
SECRETARIO DA FAZENDA

Prefeitura Municipal de Santa Teresa

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2012	2013		2014	2015	2016
DESPESAS CORRENTES (I)						
Pessoal e Encargos Sociais	51.580.303,16	51.233.714,09	56.436.987,00	59.439.434,71	62.524.341,38	65.738.092,51
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	27.569.982,98	28.929.801,36	26.817.400,00	28.244.085,68	29.709.953,73	31.237.045,35
Aplicações Diretas	27.569.982,98	28.929.801,36	26.817.400,00	28.244.085,68	29.709.953,73	31.237.045,35
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	24.010.320,18	22.303.912,73	29.619.587,00	31.195.349,03	32.814.387,65	34.501.047,16
Transferência da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	6.870,00	9.029,60	1.000,00	1.053,20	1.107,86	1.164,80
Transferência a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	569.576,34	543.705,88	1.266.000,00	1.333.351,20	1.402.552,13	1.474.643,31
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	48.000,00	12.000,00	18.000,00	18.957,60	19.941,50	20.966,49
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	1.000,00	814.426,79	814.000,00	857.304,80	901.798,92	948.151,38
Aplicações Diretas	23.384.873,84	20.924.750,46	27.520.587,00	28.984.682,23	30.488.987,24	32.056.121,18
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL (II)	7.444.675,70	2.498.742,45	3.405.315,00	3.586.477,76	3.772.615,96	3.966.528,42
Investimentos	6.940.650,69	2.045.426,33	2.943.315,00	3.099.899,36	3.260.784,14	3.428.388,44
Transferências a União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	6.940.650,69	2.045.426,33	2.943.315,00	3.099.899,36	3.260.784,14	3.428.388,44
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	12.000,00	12.638,40	13.294,33	13.977,66
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	504.025,01	453.316,12	450.000,00	473.940,00	498.537,49	524.162,32
Aplicações Diretas	504.025,01	453.316,12	450.000,00	473.940,00	498.537,49	524.162,32
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	0,00	0,00	500.000,00	526.600,00	553.930,54	582.402,57

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Santa Teresa

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF


(R\$)

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2012	2013		2015	2016	2017
Total	59.024.978,86	53.732.456,54	60.342.302,00	63.552.512,47	66.850.887,88	70.287.023,50

Santa Teresa-ES, 11 de Abril de 2014


CLÁUDIA A. ZAMPROGNO
Prefeito Municipal


MARGARETI A. NOVELLI
Contador CRC nº 128370


SEBASTIÃO LUIZ SILLER
SECRETARIO DA FAZENDA

Prefeitura Municipal de Santa Teresa

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2012	2013	2014	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES (I)	54.846.331,09	54.896.460,81	59.197.302,00	62.346.598,47	65.582.386,91	68.953.321,56
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	60.179.603,95	60.355.180,02	64.780.902,00	68.227.245,99	71.768.240,04	75.457.127,53
Receitas Tributárias	4.023.483,54	4.223.670,63	4.402.000,00	4.636.186,40	4.876.804,46	5.127.472,17
Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	387.955,23	397.837,35	417.314,50	439.515,63	462.326,50	486.090,07
Aplicações Financeiras (II)	2.890.331,89	6.291.952,45	6.291.952,45	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	-2.502.376,66	-5.894.115,10	-5.874.637,95	439.515,63	462.326,50	486.090,07
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	55.233.765,55	54.958.863,95	59.457.050,00	62.620.165,06	65.870.151,63	69.255.877,44
Outras Receitas Correntes	534.399,63	774.808,09	504.537,50	531.378,90	558.957,45	587.687,85
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-5.333.272,86	-5.458.719,21	-5.583.600,00	-5.880.647,52	-6.185.853,13	-6.503.805,97
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	51.955.999,20	48.604.508,36	52.905.349,55	62.346.598,47	65.582.386,91	68.953.321,56
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	2.913.174,98	1.274.396,71	1.145.000,00	1.205.914,00	1.268.500,94	1.333.701,89
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (VI)	153.200,00	0,00	20.000,00	21.064,00	22.157,22	23.296,10
Amortizações de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.759.974,98	1.274.396,71	1.125.000,00	1.184.850,00	1.246.343,72	1.310.405,79
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	2.759.974,98	1.274.396,71	1.125.000,00	1.184.850,00	1.246.343,72	1.310.405,79
RECEITAS NÃO-FINANÇEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	54.715.974,18	49.878.905,07	54.030.349,55	63.531.448,47	66.828.730,63	70.263.727,35
RECEITA TOTAL	57.759.506,07	56.170.857,52	60.342.302,00	63.552.512,47	66.850.887,85	70.287.023,45
DESPESAS CORRENTES (X)	51.580.303,16	51.233.714,09	56.436.987,00	59.439.434,71	62.524.341,38	65.738.092,51
Pessoal e Encargos Sociais	27.569.982,98	28.929.801,36	26.817.400,00	28.244.085,68	29.709.953,73	31.237.045,35
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	24.010.320,18	22.303.912,73	29.619.587,00	31.195.349,03	32.814.387,65	34.501.047,16
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	51.580.303,16	51.233.714,09	56.436.987,00	59.439.434,71	62.524.341,38	65.738.092,51
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	7.444.675,70	2.498.742,45	3.405.315,00	3.586.477,76	3.772.615,96	3.966.528,42
Investimentos	6.940.650,69	2.045.426,33	2.943.315,00	3.099.899,36	3.260.784,14	3.428.388,44
Inversões Financeiras	0,00	0,00	12.000,00	12.638,40	13.294,33	13.977,66
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	504.025,01	453.316,12	450.000,00	473.940,00	498.537,49	524.162,32
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	6.940.650,69	2.045.426,33	2.955.315,00	3.112.537,76	3.274.078,47	3.442.366,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	500.000,00	526.600,00	553.930,54	582.402,57
RESERVA ORÇAMENTÁRIA (XVI - a)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO-FINANÇEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	58.520.953,85	53.279.140,42	59.892.302,00	63.078.572,47	66.352.350,39	69.762.861,18
DESPESA TOTAL	59.024.978,86	53.732.456,54	60.342.302,00	63.552.512,47	66.850.887,88	70.287.023,50
Resultado Primário (IX - XVII)	-3.804.979,67	-3.400.235,35	-5.861.952,45	452.876,00	476.380,24	500.866,17

Prefeitura Municipal de Santa Teresa

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
IV - RESULTADO NOMINAL
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2012 (b)	2013 (c)	2014 (d)	2015 (e)	2016 (f)	2017 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.057.684,45	2.967.358,23	3.135.904,17	3.302.734,27	3.474.146,18	3.653.759,54
DEDUÇÕES (II)	2.560.346,66	4.223.214,12	4.463.092,68	4.700.529,21	4.944.486,68	5.200.116,64
Ativo Disponível	2.950.987,30	6.710.957,17	7.092.139,53	7.469.441,35	7.857.105,36	8.263.317,71
Haveres Financeiros	374.524,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	765.165,01	2.487.743,05	2.629.046,85	2.768.912,14	2.912.618,68	3.063.201,07
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-502.662,21	-1.255.855,89	-1.327.188,51	-1.397.794,94	-1.470.340,50	-1.546.357,10
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-502.662,21	-1.255.855,89	-1.327.188,51	-1.397.794,94	-1.470.340,50	-1.546.357,10
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	984.145,19	-753.193,68	-71.332,62	-70.606,43	-72.545,56	-76.016,60

Notas:

- O cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2011 (R\$-1.486.807,40)

Santa Teresa-ES, 11 de Abril de 2014


CLÁUDIO A. ZAMPROGNO
Prefeito Municipal


MARGARETI A. NOVELLI
Contador CRC nº 128370


SEBASTIÃO LUIZ SILLER
SECRETARIO DA FAZENDA

Prefeitura Municipal de Santa Teresa

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.542.717,35	2.057.684,45	2.967.358,23	3.135.904,17	3.302.734,27	3.474.146,18	3.653.759,54
Dívida Mobiliária	2.542.717,35	2.057.684,45	2.967.358,23	3.135.904,17	3.302.734,27	3.474.146,18	3.653.759,54
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.029.524,75	2.560.346,66	4.223.214,12	4.463.092,68	4.700.529,21	4.944.486,68	5.200.116,64
Ativo Disponível	5.687.237,41	2.950.987,30	6.710.957,17	7.092.139,53	7.469.441,35	7.857.105,36	8.263.317,71
Haveres Financeiros	82.416,87	374.524,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar	1.740.129,53	765.165,01	2.487.743,05	2.629.046,85	2.768.912,14	2.912.618,68	3.063.201,07
Dívida Consolidada Líquida	-1.486.807,40	-502.662,21	-1.255.855,89	-1.327.188,51	-1.397.794,94	-1.470.340,50	-1.546.357,10

Santa Teresa-ES, 11 de Abril de 2014


CLAUMIR A. ZAMPROGNO
Prefeito Municipal


MARGARETI A. NOVELLI
Contador CRC nº 12837/0


SEBASTIÃO LUIZ SILLER
SECRETARIO DA FAZENDA

Prefeitura Municipal de Santa Teresa

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo I - Metas Anuais
2015

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º)

(R\$)

ESPECIFICAÇÃO	2015			2016			2017		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	63.552.512,47	60.342.302,00	0,060	66.850.887,85	60.342.300,90	0,062	70.287.023,45	60.342.298,82	0,063
Receitas Primárias (I)	63.531.448,47	60.322.302,00	0,060	66.828.730,63	60.322.300,90	0,062	70.263.727,35	60.322.298,83	0,063
Despesa Total	63.552.512,47	60.342.302,00	0,060	66.850.887,88	60.342.300,93	0,062	70.287.023,50	60.342.298,87	0,063
Despesas Primárias (II)	63.078.572,47	59.892.302,00	0,060	66.352.350,39	59.892.300,93	0,061	69.762.861,18	59.892.298,88	0,062
Resultado Primário (III) = (I - II)	452.876,00	430.000,00	0,000	476.380,24	429.999,97	0,000	500.866,17	429.999,94	0,000
Resultado Nominal	-70.606,43	-67.039,91	0,000	-72.545,56	-65.482,54	0,000	-76.016,60	-65.261,21	0,000
Dívida Pública Consolidada	3.302.734,27	3.135.904,17	0,003	3.474.146,18	3.135.904,11	0,003	3.653.759,54	3.136.798,79	0,003
Dívida Consolidada Líquida	-1.397.794,94	-1.327.188,51	-0,001	-1.470.340,50	-1.327.188,49	-0,001	-1.546.357,10	-1.327.567,13	-0,001
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2015	2016	2017
	PIB real (crescimento % anual)	2,38	2,94
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	12,20	11,60	11,60
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	2,47	2,51	2,54
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	5,32	5,19	5,14
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	105.377.000.000,00	108.476.000.000,00	111.849.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2015	2016	2017
Valor Corrente / 1,0532	Valor Corrente / 1,1079	Valor Corrente / 1,1648

Santa Teresa-ES, 11 de Abril de 2014


CLÁUDIO A. ZAMPROGNO
Prefeito Municipal


MARGARETI A. NOVELLI
Contador CRC nº 12837/0


SEBASTIÃO LUIZ SILLER
SECRETARIO DA FAZENDA

Prefeitura Municipal de Santa Teresa

ESTADO DO ESPIRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
2015

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										%
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	
Receita Total	57.759.506,07	56.170.867,52	-2,8	60.342.302,00	7,4	63.552.512,47	5,3	66.850.887,85	5,2	70.287.023,45	5,1
Receitas Primárias (I)	54.715.974,18	49.878.905,07	-8,8	54.030.349,55	8,3	63.531.448,47	17,6	66.828.730,63	5,2	70.263.727,35	5,1
Despesa Total	59.024.978,86	53.732.456,54	-9,0	60.342.302,00	12,3	63.552.512,47	5,3	66.850.887,88	5,2	70.287.023,50	5,1
Despesas Primárias (II)	58.520.953,85	53.279.140,42	-9,0	59.892.302,00	12,4	63.078.572,47	5,3	66.352.350,39	5,2	69.762.861,18	5,1
Resultado Primário (III)=(I - II)	-3.804.979,67	-3.400.235,35	0,0	-5.861.952,45	0,0	452.876,00	0,0	476.380,24	5,2	500.866,17	5,1
Resultado Nominal	984.145,19	-753.193,68	-176,5	-71.332,62	-90,5	-70.606,43	-1,0	-72.545,56	2,8	-76.016,60	4,8
Dívida Pública Consolidada	2.057.684,45	2.967.358,23	44,2	3.135.904,17	5,7	3.302.734,27	5,3	3.474.146,18	5,2	3.653.759,54	5,2
Dívida Consolidada Líquida	-502.662,21	-1.255.855,89	149,8	-1.327.188,51	5,7	-1.397.794,94	5,3	-1.470.340,50	5,2	-1.546.357,10	5,2

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										%
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	
Receita Total	64.537.849,80	59.361.362,23	-8,0	60.342.302,00	1,6	60.342.302,00	0,0	60.342.300,90	0,0	60.342.298,82	0,0
Receitas Primárias (I)	61.137.145,44	52.712.026,88	-13,8	54.030.349,55	2,5	60.322.302,00	11,7	60.322.300,90	0,0	60.322.298,83	0,0
Despesa Total	65.951.831,64	56.784.460,07	-13,9	60.342.302,00	6,3	60.342.302,00	0,0	60.342.300,93	0,0	60.342.298,87	0,0
Despesas Primárias (II)	65.388.656,98	56.305.395,60	-13,9	59.892.302,00	6,4	59.892.302,00	0,0	59.892.300,93	0,0	59.892.298,88	0,0
Resultado Primário (III)=(I - II)	-4.251.511,54	-3.593.368,72	0,0	-5.861.952,45	0,0	430.000,00	0,0	429.999,97	0,0	429.999,94	0,0
Resultado Nominal	1.099.639,16	-795.975,08	-172,4	-71.332,62	-91,0	-67.039,91	-6,0	-65.482,54	-2,3	-65.261,21	-0,3
Dívida Pública Consolidada	2.299.163,19	3.135.904,18	36,4	3.135.904,17	0,0	3.135.904,17	0,0	3.135.904,11	0,0	3.136.798,79	0,0
Dívida Consolidada Líquida	-561.651,93	-1.327.188,50	136,3	-1.327.188,51	0,0	-1.327.188,51	0,0	-1.327.188,49	0,0	-1.327.567,13	0,0

Nota:

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

	ÍNDICES DE INFLAÇÃO		
	2013	2015*	2017*
5,08	5,73	5,32	5,14

VALORES DE REFERÊNCIA			
Valor Corrente x 1,1174	Valor Corrente x 1,0568	Valor Corrente / 1,0532	Valor Corrente / 1,1079
Valor Corrente x 1,1648	Valor Corrente / 1,0000	Valor Corrente / 1,1079	Valor Corrente / 1,1648

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

Santa Teresa-ES, 11 de Abril de 2014


CLÁUDIO A. ZAMPROGNO
Prefeito Municipal


MARGARETA A. NOVELLI
Contador CRC nº 12837/0


SEBASTIÃO LUIZ SILLER
SECRETÁRIO DA FAZENDA

Prefeitura Municipal de Santa Teresa

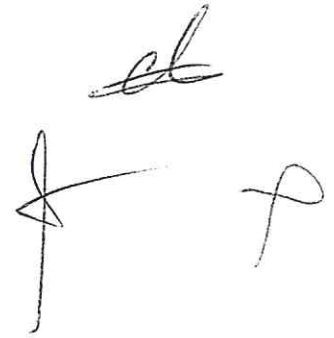
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II.a - DESPESAS
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

DESPESAS CORRENTES (I)

Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2012	51.580.303,16	
2013	51.233.714,09	-0,67
2014	56.436.987,00	10,16
2015	59.439.434,71	5,32
2016	62.524.341,38	5,19
2017	65.738.092,51	5,14

Nota:

DESPESAS CORRENTES (I)

Handwritten signatures and initials in black ink, located in the lower right quadrant of the page. There are three distinct marks: a large signature at the top, and two smaller initials or signatures below it.

Prefeitura Municipal de Santa Teresa


ESTADO DO ESPIRITO SANTO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido
2015

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R\$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio/Capital	168.185.416,02	100,00	47.067.466,01	100,00	42.742.838,84	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	168.185.416,02	100,00	47.067.466,01	100,00	42.742.838,84	100,00

Santa Teresa-ES, 11 de Abril de 2014


CLAUMIR A. ZAMPROGNO
Prefeito Municipal


MARGARETI A. NOVELLI
Contador CRC nº 12837/0


SEBASTIÃO LUIZ SILLER
SECRETARIO DA FAZENDA

Prefeitura Municipal de Santa Teresa

Relação das Receitas

Código	Descrição	Grau	
1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	1	S
1100.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	2	S
1110.00.00.00	IMPOSTOS	3	S
1112.00.00.00	Imposto sobre o Patrimônio e a Renda	4	S
1112.01.01.00	IMPOSTO S/A PROP. TERRIT. RURAL - MUN. CONVENIADOS	6	A
1112.02.00.00	Imp.s/a Propriedade Predial Terr. Urbana - IPTU	5	A
1112.04.00.00	Impostos s/Renda e Proventos de Qualquer Natureza	5	S
1112.04.31.00	Imposto de Renda Ret.nas Fontes s/Rend.do Trabalho	6	A
1112.04.34.00	Imposto de Renda Retido s/ Outros Rendimentos	6	A
1112.08.00.00	Imp.s/Transm.Inter Vivos Bens Imóv e Dir.- ITBI	5	A
1113.00.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação	4	S
1113.05.00.00	Imp.s/Serviços de Qualquer Natureza - I.S.Q.N.	5	A
1120.00.00.00	TAXAS	3	S
1121.00.00.00	Taxas p/Exercício do Poder de Polícia	4	S
1121.17.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	5	A
1121.21.00.01	Taxa de Vistoria FUNDEMA	7	A
1121.21.09.99	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	7	A
1121.25.00.00	Taxa de Lic. e func. de estabelecimentos	5	A
1121.29.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	5	A
1121.30.00.00	Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	5	A
1121.31.00.00	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	5	A
1121.35.00.00	Taxa de Alinhamento e Nivelamento	5	A
1121.99.00.01	Taxa de Fiscalização Fazendária	7	A
1122.00.00.00	Taxas Pela Prestação de Serviços	4	S
1122.28.00.00	Taxa de Cemitério	5	A
1122.90.00.00	Taxa de Limpeza Pública	5	A
1122.99.00.01	Taxa de Expediente	7	A
1122.99.09.99	Outras Taxas pel Prestação de Serviços	7	A
1130.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	3	S
1130.01.00.00	Contrib.Melh.p/Expans.Redes Água Pot./Esg.Sanit	5	A
1130.02.00.00	Contrib.Melhor.p/Exp.Redes Ilum.Públ.na Cidade	5	A
1130.03.00.00	Contrib.Melhoria p/Expans.Redes Ilum.Públ.Rural	5	A
1130.04.00.00	Contrib.Melhoria p/Pavimentação e Obras Compl.	5	A
1130.99.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	5	A
1200.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2	S
1210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	3	S
1210.29.00.00	Contrib.p/o Regime Próprio Prev.Serv.Público	5	S
1210.29.01.00	Contribuição Patronal P/ Regime Próprio de Prev.	6	A
1210.29.03.00	Contribuição Patronal - Inativo Civil	6	A
1210.29.05.00	Contribuição Patronal - Pensionista Civil	6	A
1210.29.07.00	Contrib. do Serv. Ativo p/ Regime Próprio de Prev.	6	A
1210.29.09.00	Contrib.do Serv.Inativo p/ Regime Próprio de Prev	6	A
1210.29.11.00	Contr. de Pensionista para Regime Própr.Prev	6	A
1210.29.13.00	Contr. prev. p/ Amortiz do Déficit Atuarial	6	A
1210.29.15.00	Contr.Prev.em Regime de Parcel.de Débito-RPPS	6	A
1210.90.00.00	Outras Contribuições	5	S
1210.99.00.00	Outras Contribuições Sociais	5	A
1220.00.00.00	CONTRIB.DE INTERV NO DOM.ECONÔMICO	3	S
1220.30.00.00	Contribuição p/ o Fomento da Radiodifusão Pública	5	A
1220.99.00.00	Outras Contribuições Econômicas	5	A
1230.00.00.00	CONTR. P/ O CUSTEIO DO SERV. DE ILUM. PÚBLICA	3	A
1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	2	S
1310.00.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	3	S
1311.00.00.00	Alugueis	4	A
1312.00.00.00	Arrendamentos	4	A
1313.00.00.00	Foros	4	A
1314.00.00.00	Laudênios	4	A
1315.00.00.00	Taxa de Ocupação de Imóveis	4	A
1319.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias	4	A

Prefeitura Municipal de Santa Teresa

Relação das Receitas

Código	Descrição	Grau	
1320.00.00.00	RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	3	S
1321.00.00.00	Juros de Títulos de Renda	4	A
1322.00.00.00	Dividendos	4	A
1323.00.00.00	Participações	4	A
1325.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	4	S
1325.01.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	5	S
1325.01.01.00	Receita de Rem.de Dep.Banc.de Rec.Vinc.-Royalties	6	A
1325.01.02.00	Receita de Rem.de Dep.Banc.de Rec.Vinc.-FUNDEB	6	S
1325.01.02.01	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB 60%	7	A
1325.01.02.02	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB 40%	7	A
1325.01.03.00	Receita de Rem.Dep.Ban.de Rec.Vinc.-Fundo de Saúde	6	A
1325.01.05.00	Receita de Rem.de Dep.Banc.de Rec.Vinc.-MDE	6	A
1325.01.06.00	Rec. de Rem. de Dep. Banc. de Rec.Vinc.- SAUDE	6	A
1325.01.07.00	Receita de Rem.de Dep.Banc.de Rec.Vinc.-FUNDETUR	6	A
1325.01.09.00	Receita de Rem de .Dep.Banc.de Rec,Vinc.-CIDE	6	A
1325.01.10.00	Receita de Rem.de Dep.Banc.de Rec.Vinc.-FNAS	6	S
1325.01.10.01	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	7	A
1325.01.10.02	Remuneração de Depósitos Bancarios - FIA	7	A
1325.01.99.00	Receita de Rem.de Outros Dep.Banc.de Rec.Vinc	6	S
1325.01.99.01	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	7	A
1325.01.99.02	Remuneração de Depósitos Bancários - QSE	7	A
1325.01.99.99	Remuneração de Depósitos Bancários - Rec. Vincula	7	A
1325.02.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinc.	5	S
1325.02.01.00	Receita de Rem.de Depósitos de Poupança	6	A
1325.02.02.00	Remuneração de Aplicações Extramercado	6	A
1325.02.99.00	Remuneração de Outros Dep.de Rec não Vinc.	6	A
1325.03.00.00	Fundos de Investimentos de Renda Fixa	5	S
1325.03.03.00	Fundos de Inv.de Renda Fixa-Vinc.Ruc.Saúde	6	A
1325.03.05.00	Fundos de Inv.de Renda Fixa - Rec.Vinc.MDE	6	A
1325.03.99.00	Fundos de Inv.de Renda Fixa Demais Rec.	6	A
1326.00.00.00	Remuneração de Depósitos Especiais	4	A
1327.00.00.00	Remun.de Saldos de Rec. Não Desembolsados	4	A
1328.00.00.00	Remun.dos Inv.do Regime Próprio de Prev.do Serv	4	S
1328.10.00.00	Rem.dos Inv.Regime Próprio de Prev.Renda Fixa	5	A
1328.20.00.00	Rem.dos Inv.Regime Próprio Prev.Serv.Renda Var.	5	A
1328.30.00.00	Remun.dos Inv.Reg.Próprio Prev.Serv.Fundos Imo	5	A
1329.00.00.00	Outras Receitas de Valores Mobiliários	4	A
1330.00.00.00	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	3	S
1331.00.00.00	Receita de Concessões e Permissões - Serviços	4	S
1331.01.00.00	Receita de Concessões e Permissões-Serv.de Transp.	5	A
1331.02.00.00	Receita de Concessões e Permissões - Serv.de Comun	5	A
1331.99.00.00	Outras Rec. de Concessões e Permissões - Serviços	5	A
1332.00.00.00	Rec. de Conces. e Perm.- Exp. Rec. Naturais	4	A
1333.00.00.00	Receita de Conces.e Permissões- Dir.Uso Bens Púb.	4	A
1339.00.00.00	Outras Receitas de Concessões e Permissões	4	A
1340.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	3	S
1390.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	3	S
1400.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA	2	S
1410.00.00.00	RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	3	A
1420.00.00.00	RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	3	A
1490.00.00.00	OUTRAS RECEITAS AGROPECIÁRIAS	3	A
1500.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	2	S
1520.00.00.00	RECEITA DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	3	S
1520.12.00.00	Receita Indústria Mecânica	5	A
1520.20.00.00	Receita Indústria Química	5	A
1520.21.00.00	Rec. Ind. Produtos Farmacêuticos e Veterinários	5	A
1520.22.00.00	Receita da Industria de Prod. Farmoquímicos	5	A
1520.26.00.00	Receita Indústria de Produtos Alimentares	5	A
1520.27.00.00	Receita da Indústria de Bebidas e Destilados	5	A

Prefeitura Municipal de Santa Teresa

Relação das Receitas

Código	Descrição	Grau	
1520.28.00.00	Receita da Usina de Tratamento de Lixo	5	A
1520.29.00.00	Receita da Indústria Editorial e Gráfica	5	A
1520.99.00.00	Outras Receitas da Indústria de Transformação	5	A
1530.00.00.00	RECEITA DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO	3	S
1590.00.00.00	OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	3	S
1600.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	2	S
1600.01.00.00	Serviços Comerciais	5	A
1600.02.00.00	Serviços Financeiros	5	A
1600.03.00.00	Serviços de Transporte	5	A
1600.04.00.00	Serviços de Comunicação	5	A
1600.05.00.00	Serviços de Saúde	5	A
1600.06.00.00	Serviços Portuários	5	A
1600.07.00.00	Serviços de Armazenagem	5	A
1600.08.00.00	Serviços de Processamento de Dados	5	A
1600.09.00.00	Serviços de Socorro Marítimo	5	A
1600.13.00.00	Serviços Administrativos	5	A
1600.14.00.00	Serviços de Inspeção e Fiscalização	5	A
1600.16.00.00	Serviços Educacionais	5	A
1600.17.00.00	Serviços Agropecuários	5	A
1600.18.00.00	Serv. de Reparação, Manutenção e Instalação	5	A
1600.19.00.00	Serviços Recreativos e Culturais	5	A
1600.20.00.00	Serv.Cons. Assist.Técnica e Análise Projetos	5	A
1600.21.00.00	Serviços de Hospedagem e Alimentação	5	A
1600.22.00.00	Serviços de Estudos e Pesquisas	5	A
1600.26.00.00	Serviços de Fornecimento de Água	5	A
1600.27.00.00	Serviços de Perfuração e Instalação de Poços	5	A
1600.28.00.00	Serviços de Geoprocessamento	5	A
1600.29.00.00	Serviços de Cadastramento de Fornecedores	5	A
1600.30.00.00	Tarifa de Utilização de Faróis	5	A
1600.31.00.00	Tarifa e Adicional sobre Tarifa Aeroportuária	5	A
1600.39.00.00	Serviços Veterinários	5	A
1600.41.00.00	Serv Captação, Adução, Tratam, Reserv Distr Água	5	A
1600.42.00.00	Serv Coleta, Transp, Tratam e Dest Final Esgoto	5	A
1600.43.00.00	Serv Coleta,Transp,Tratam Dest Final Resid Sólid	5	A
1600.44.00.00	Serviços de Abate de Animais	5	A
1600.45.00.00	Serviços Prepar.da Terra em Propr.Particulares	5	A
1600.46.00.00	Serviços de Cemitério	5	A
1600.47.00.00	Serviços de Iluminação Pública	5	A
1600.48.00.00	Serviços de Religamento de Água	5	A
1600.50.00.00	Tarifas de Insc. em Concursos e Proces. Seletivos	5	A
1600.99.00.00	Outros Serviços	5	A
1700.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2	S
1720.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	3	S
1721.00.00.00	Transferências da União	4	S
1721.01.00.00	Participação na Receita da União	5	S
1721.01.02.00	Cota-Parte do Fundo de Participação Munic.	6	A
1721.01.05.00	Cota-Parte Imp.s/a Propriedade Territ.Rural	6	A
1721.01.32.00	Cota-Parte do Imp.S/Comerc.do Ouro	6	A
1721.01.99.00	Cota-Parte FPM - 1% Emenda 55	6	A
1721.22.00.00	Transf.da Comp.Finan.P/Explor.Recursos Naturais	6	A
1721.22.11.00	Cota-Parte da Comp. Financ. de Recursos Hídricos	5	S
1721.22.20.00	Cota-Parte da Comp. Financ. de Rec. Minerais -CFEM	6	A
1721.22.30.00	Cota Royalties-Comp.Financ.Petróleo-Lei 7.990	6	A
1721.22.70.00	Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo-FEP	6	A
1721.33.00.00	Transf. de Rec. do SUS - Repasse Fundo a Fundo	6	A
1721.33.10.00	Piso de Atenção Básica	5	S
1721.33.10.01	PAB - Parte Fixa	6	S
1721.33.10.02	PAB - Parte Variável	7	A
1721.33.10.99	Atenção Básica - Outros Componentes	7	A

Prefeitura Municipal de Santa Teresa

Relação das Receitas

Código	Descrição	Grau	
1721.33.11.03	Programa Saúde da Família	7	A
1721.33.11.04	Programa Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S	7	A
1721.33.11.05	Programa Saúde Bucal	7	A
1721.33.11.06	Programa Estadual de Cofinanciamento Estadual	7	A
1721.33.11.07	Programa de Apoio a Saúde da Família - NASF	7	A
1721.33.11.08	Programa de Melhoria da Qualidade - PMAQ	7	A
1721.33.11.09	Programa de Saúde Escolar	7	A
1721.33.20.00	Atenção de Média e Alta Compl. Ambul.e Hospitalar	6	S
1721.33.20.01	Limite Financ.da Média e Alta Compl.Amb.e Hospit	7	A
1721.33.20.02	Fundo de Ações Estrat.e Compen.-FAEC	7	A
1721.33.20.03	Componente SAMU	7	A
1721.33.20.99	Atenção de Média e Alta Compl. - Outros Comp.	7	A
1721.33.30.00	Vigilância em Saúde	6	S
1721.33.30.01	Componente da Vigil.Epidemiol.e Amb.em Saúde	7	A
1721.33.30.02	Componente da Vigilância Sanitária	7	A
1721.33.30.99	Vigilância em Saúde - Outros Comp.	7	A
1721.33.40.00	Assistência Farmacêutica	6	S
1721.33.40.01	Componente Básico da Assit.Farmacêutica	7	A
1721.33.40.02	Componente Estrat. da Assit.Farmacêutica	7	A
1721.33.40.03	Componente de Medic.de Dispens. Excepcional	7	A
1721.33.40.99	Assistência Farmacêutica - Outros Comp.	7	A
1721.33.50.00	Gestão do SUS	6	S
1721.33.50.01	Comp. p/ Qualif. da Gestão do SUS	7	A
1721.33.50.02	Comp. p/ Implant. da Gestão do SUS	7	A
1721.33.50.99	Gestão do SUS - Outros Componentes	7	A
1721.34.00.00	Transf. Rec. Fundo Nac. de Assist. Social-FNAS	5	S
1721.34.01.00	Transferência FNAS p.Programa Atenção Criança	6	A
1721.34.02.00	Transf.FNAS p/Programa Apoio a Pessoa Idosa	6	S
1721.34.02.01	Programa Bolsa Família - Cadastro Único	7	A
1721.34.02.03	Programa Sentinela	7	A
1721.34.02.04	Programa PROJOVEM	7	A
1721.34.02.06	Programa Portadores de Necessidades Especiais	7	A
1721.34.02.07	Outras Transferências do FNAS	7	A
1721.34.02.09	Prog. Mnaut. Gestão Básica SUAS/CRAS/PAIF	7	A
1721.34.02.10	Programa de Gestão Descentralizada - IGD/SUAS	7	A
1721.34.02.11	Serviço de Convivência e Fortal de Vinculos	7	A
1721.34.03.00	Transferência FNAS p/Programa Apoio Criança	6	A
1721.34.04.00	Transf.do FNAS p/Progr.de Apoio a Criança e Adol.	6	S
1721.34.04.01	Transf.p/Programa de Errad.do Trab.Infantil	7	A
1721.34.99.00	Outras Transferências do FNAS	6	A
1721.35.00.00	Transf. Recursos do Fundo Nac. da Educação-FNDE	5	S
1721.35.01.00	Transferências do Salário-Educação	6	A
1721.35.02.00	Transferências Diretas do FNDE Ref. PDDE	6	A
1721.35.03.00	Transferências Diretas do FNDE Ref. PNAE	6	S
1721.35.03.01	Programa Nac. de Alimentação Escolar - Creche	7	A
1721.35.03.02	Programa Nac. de Alimentação Escolar - Fundament	7	A
1721.35.03.03	Programa Nac. de Alimentação Escolar - Pré Escol	7	A
1721.35.03.04	Programa Nac. de Alimentação Escolar - PNAE/EJA	7	A
1721.35.03.05	Programa Nac. de Alimentação Escolar-Mais Educaç	7	A
1721.35.03.06	Programa Nac. de Alimentação Escolar - AEE	7	A
1721.35.04.00	Transferências Diretas do FNDE Ref. - PNATE	6	A
1721.35.99.00	Outras Transferências Diretas do FNDE	6	A
1721.36.00.00	Transf. Financ.ICMS - Des.- L.C. Nº 87/96	5	S
1721.36.01.00	Transf.Financeira do ICMS - Des. L.C. 87/96	6	A
1721.37.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	5	A
1721.99.00.00	Outras Transferências da União	5	S
1721.99.99.00	Outras Transferências da União - FEX	6	A
1721.99.99.01	Outras Transferências da União	7	A
1722.00.00.00	Transferências dos Estados	4	S

Relação das Receitas

Código	Descrição	Grau	
1722.01.00.00	Participação na Receita dos Estados	5	S
1722.01.01.00	Cota-Parte do ICMS	6	A
1722.01.02.00	Cota-Parte do IPVA	6	A
1722.01.03.00	ICMS - FUNDAP	6	A
1722.01.04.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	6	A
1722.01.13.00	Cota-Parte Contrib.Interv.Domínio Econ.CIDE	6	A
1722.01.99.00	Outras Participações na Receita dos Estados	6	A
1722.22.00.00	Transf.da Cota-Parte da Comp.Financeira (25%)	5	S
1722.22.11.00	Cota-Parte da Comp. Financ. de Recursos Hídricos	6	A
1722.22.20.00	Cota-Parte da Comp. Financ. de Rec. Minerais -CFEM	6	A
1722.22.30.00	Cota-Parte Royalties - Comp. Fin.p/Prod.Petr.	6	A
1722.22.90.00	Outras Transf. Decor. de Compens. Financeir	6	A
1722.33.00.00	Transf.Rec.Estado P/Prog.Saúde-Rep.Fundo a Fundo	5	S
1722.33.01.00	Transf. Estado - Fundo a Fundo Farmácia Básica	6	A
1722.33.02.00	Transf. do Estado Fundo a Fundo UTI/UACD	6	A
1722.33.03.00	Cota-Parte Royalties Estadual	6	A
1722.33.04.00	Transf. Estado Fundo a Fundo - Programas de Saúde	6	A
1722.37.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	5	A
1722.99.00.00	Outras Transferências dos Estados	5	A
1723.00.00.00	Transferências dos Municípios	4	S
1723.01.00.00	Transf.Recursos do Sistemas Único de Saúde-SUS	5	A
1723.37.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	5	A
1723.99.00.00	Outras Transferências dos Municípios	5	A
1724.00.00.00	Transferências Multigovernamentais	4	S
1724.01.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	5	S
1724.01.01.00	Transf.de Recursos do FUNDEB	6	A
1724.01.02.00	Transf.de Recursos do FUNDEF/FUNDEB - 40%	6	A
1724.02.00.00	Transf.de Rec.da Complem. ao FUNDEB	5	A
1724.99.00.00	Outras Transferências Multigovernamentais	5	A
1730.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	3	A
1740.00.00.00	Transferências do Exterior	3	A
1750.00.00.00	Transferências de Pessoas	3	A
1760.00.00.00	Transferências de Convênios	3	S
1761.00.00.00	Transf. Convênios da União e suas Entidades	4	S
1761.01.00.00	Transf.Conv.da União P/Sist.Único Saúde-SUS	5	A
1761.02.00.00	Transf.de Conv.da União Dest.a Progr.de Educação	5	A
1761.03.00.00	Transf.Conv.da União Dest.a Progr.Assist.Social	5	A
1761.04.00.00	Transf.Conv.da União Dest.à Progr.Combate à Fome	5	A
1761.05.00.00	Transf.Conv.da União Dest.a Progr.Saneam.Básico	5	A
1761.99.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	5	A
1762.00.00.00	Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.	4	S
1762.01.00.00	Transf.Conv.dos Estados P/Sist.Único Saúde-SUS	5	A
1762.02.00.00	Transf.Conv.dos Estados Dest. a Progr.Educação	5	S
1762.02.10.00	Convênio para o Transporte Escolar	6	A
1762.99.00.00	Outras Transf. de Convênios dos Estados	5	A
1763.00.00.00	Transf. Conv. dos Municípios e suas Entidades	4	S
1763.01.00.00	Transf.Conv.dos Mun. P/Sist.Único Saúde-SUS	5	A
1763.02.00.00	Transf.Conv.dos Municípios Dest.Progr.Educação	5	A
1763.99.00.00	Outras Transf.de Convênios dos Municípios	5	A
1764.00.00.00	Transf. Convênios de Instituições Privadas	4	A
1765.00.00.00	Transferências de Convênios do Exterior	4	A
1770.00.00.00	Transferências para o Combate à Fome	3	S
1771.00.00.00	Provinientes do Exterior	4	A
1772.00.00.00	Provinientes de Pessoas Jurídicas	4	A
1773.00.00.00	Provinientes de Pessoas Físicas	4	A
1774.00.00.00	Provinientes de Depósitos não Identificados	4	A
1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2	S
1910.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	3	S
1911.00.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos	4	S

Prefeitura Municipal de Santa Teresa

Relação das Receitas

Código	Descrição	Grau	
1911.35.00.00	Multas Juros de Mora Taxa Fiscal.e Vig.Sanit.	5	A
1911.38.00.00	Multas e Juros de Mora do IPTU	5	A
1911.39.00.00	Multa e Juros de Mora do ITBI	5	A
1911.40.00.00	Multa e Juros de Mora do ISS	5	A
1911.98.00.00	Multas Juros de Mora Contrib.de Melhoria	5	A
1911.99.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	5	S
1911.99.01.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	6	A
1911.99.02.00	Parcelamentos - Multas e Juros de Mora de O. Trib.	6	A
1912.00.00.00	Multa e Juros de Mora das Contribuições	4	S
1912.29.00.00	Multas e Juros de Mora das Contr. p o RPPS	5	S
1912.29.01.00	Multas e Juros de Mora da Contr.Patr. p/ o RPPS	6	A
1912.29.02.00	Multas e Juros de Mora da Contr. do Serv. p/o RPPS	6	A
1912.99.00.00	Multas e Juros de Mora de Outras Contribuições	5	S
1912.99.01.00	Multas Juros de Mora de Outras Contrib.-Principal	6	A
1912.99.02.00	Parc. - Multas e Juros de Mora de Outras Contrib.	6	A
1913.00.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa Tributos	4	S
1913.11.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa IPTU	5	A
1913.12.00.00	Multas e Juros de Mora Div.Ativa ITBI	5	A
1913.13.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ISS	5	A
1913.15.00.00	Multas e Juros da Dívida Ativa Honorários	5	A
1913.16.00.00	Multas e Juros da Dívida Ativa Fisc. Ambiental	5	A
1913.35.00.00	Multas e Juros de Mora da Div.Ativa Tx.Vigi.San	5	A
1913.98.00.00	Multas e Juros de Mora Div.Ativa Contr.Melhor	5	A
1913.99.00.00	Multas e Juros de Mora da Div.Ativa de Outros Trib	5	A
1914.00.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa Contrib.	4	A
1915.00.00.00	Multa e Juros de Mora Dívida Ativa Outras Rec.	4	A
1918.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	4	S
1918.01.00.00	Multas e Juros de Mora de Honorários	5	A
1919.00.00.00	Multas de Outras Origens	4	S
1919.01.00.00	Outras Multas - FUNDEMA	5	A
1919.02.00.00	Outras Multas	5	A
1920.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3	S
1921.00.00.00	Indenizações	4	S
1921.99.00.00	Outras Indenizações	5	A
1922.00.00.00	Restituições	4	S
1922.01.00.00	Restituições de Convênios	5	A
1922.99.00.00	Outras Restituições	5	A
1930.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	3	S
1931.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	4	S
1931.11.00.00	Receita da Dívida Ativa do IPTU	5	A
1931.12.00.00	Receita da Dívida Ativa do ITBI	5	A
1931.13.00.00	Receita da Dívida Ativa do ISS	5	A
1931.15.00.00	Receita da Dívida Ativa de Honorários	5	A
1931.35.00.00	Rec. Dívida Ativa da Taxa de Fisc. Sanitária	5	A
1931.98.00.00	Rec. Dívida Ativa das Contribuição Melhorias	5	A
1931.99.00.00	Receita Dívida Ativa de Outros Tributos	5	A
1932.00.00.00	Receita da Dívida Ativa não Tributária	4	S
1932.11.00.00	Receita da Dívida Ativa de Aluguéis	5	A
1932.12.00.00	Receita da Dívida Ativa de Foros	5	A
1932.13.00.00	Receita da Dívida Ativa de Taxa de Ocupação	5	A
1932.14.00.00	Receita da Dívida Ativa de Arrendamento	5	A
1932.15.00.00	Receita da Dívida Ativa de Laudêmios	5	A
1932.16.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outras Contribuições	5	A
1932.99.00.00	Rec. Dívida Ativa Não Tributária de Outras Rec.	5	S
1932.99.01.00	Rec. Dívida Ativa não Trib. de O. Rec. - Principal	6	A
1932.99.02.00	Parcelamento-Rec. Dívida Ativa não Trib.de O. Rec.	6	A
1990.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	3	S
1990.01.00.00	Receita de Parcelamentos - Outras.Receitas	5	A
1990.02.00.00	Rec.de Ônus de Sucumbência de Ações Judiciais	5	A

Prefeitura Municipal de Santa Teresa

Relação das Receitas

Código	Descrição	Grau	
1990.03.00.00	Receita Decorrente de Alienação Bens Apreendidos	5	A
1990.04.00.00	Prod.de Dep.Abandonados (Dinh./Objetos Valor)	5	A
1990.05.00.00	Receita de Honorários de Advogado	5	A
1990.06.00.00	Conselho PRONAF	5	A
1990.07.00.00	Compensação Previdenciaria	5	A
1990.08.00.00	Demais Receitas para o Desenvolvimento Desporto	5	A
1990.09.00.00	Recetia de Contribuição de Inativos e Pensionistas	5	A
1990.99.00.00	Outras Receitas	5	A
2000.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	1	S
2100.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2	S
2110.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	3	S
2111.00.00.00	Títulos de Responsabilidade do Tesouro	4	A
2112.00.00.00	Obrigações do Fundo Nacional Desenvolvimento-FND	4	A
2113.00.00.00	Empréstimos Compulsórios	4	A
2114.00.00.00	Operações de Crédito Internas - Contratuais	4	S
2114.01.00.00	Operações de Crédito Internas P/Prog.Educação	5	A
2114.02.00.00	Operações de Crédito Internas P/Progr.de Saúde	5	A
2114.03.00.00	Operações de Créd.Internas P/Progr. Saneamento	5	A
2114.04.00.00	Operações de Créd.Int.P/Progr.de Meio Ambiente	5	A
2114.05.00.00	Oper. Créd.Int.P/Progr.Moderniz da Adm Pública	5	A
2114.06.00.00	Operações Crédito Int.P/Refinanc.Div.Contratual	5	A
2114.07.00.00	Operações de Crédito Int.P/Progr.Moradia Popular	5	A
2114.99.00.00	Outras Operações Créd.Internas - Contratuais	5	A
2119.00.00.00	Outras Operações de Crédito Internas	4	A
2120.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	3	S
2122.00.00.00	Títulos de Responsabilidade do Tesouro	4	A
2123.00.00.00	Operações de Crédito Externas - Contratuais	4	S
2123.01.00.00	Operações de Créd.Externas P/Progr.de Educação	5	A
2123.02.00.00	Operações de Crédito Externas P/Progr.de Saúde	5	A
2123.03.00.00	Operações de Créd.Externas P/Progr. Saneamento	5	A
2123.04.00.00	Operações de Créd.Exter.P/Progr.Meio Ambiente	5	A
2123.05.00.00	Oper.de Créd.Exter.P/Progr.Moderniz.Adm.Pública	5	A
2123.07.00.00	Operações de Créd.Ext.P/Refinanc Dívida Pública	5	A
2123.99.00.00	Outras Operações de Créd.Externas - Contratuais	5	A
2129.00.00.00	Outras Operações de Crédito Externas	4	A
2200.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	2	S
2210.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	3	S
2211.00.00.00	Alienação de Títulos Mobiliários	4	A
2212.00.00.00	Alienação de Estoques	4	A
2214.00.00.00	Alienação de Animais Reprodutores e Matrizes	4	A
2215.00.00.00	Alienação de Veículos	4	A
2216.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Utensílios	4	A
2217.00.00.00	Alienação de Equipamentos	4	A
2219.00.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	4	A
2220.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	3	S
2221.00.00.00	Alien. Imóveis Rurais P/ Coloniz.e Refor.Agrária	4	A
2223.00.00.00	Alienação de Embarcações	4	A
2224.00.00.00	Alienação de Imóveis Rurais	4	A
2225.00.00.00	Alienação de Imóveis Urbanos	4	A
2229.00.00.00	Alienação de Outros Bens Imóveis	4	A
2300.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	2	S
2400.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2	S
2420.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	3	S
2421.00.00.00	Transferências da União	4	S
2421.01.00.00	Transf.de Recursos do Sist.Único de Saúde - SUS	5	A
2421.02.00.00	Transf.de Recursos Dest. a Progr.de Educação	5	A
2421.37.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	5	A
2421.99.00.00	Outras Transferências da União	5	A
2422.00.00.00	Transferências dos Estados	4	S

Prefeitura Municipal de Santa Teresa

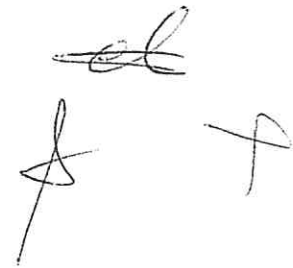
Relação das Receitas

Código	Descrição	Grau	
2422.01.00.00	Transf.de Recursos do Sist.Único de Saúde - SUS	5	A
2422.02.00.00	Transf.de Recursos Dest.a Progr.de Educação	5	A
2422.37.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	5	A
2422.99.00.00	Outras Transferências dos Estados	5	A
2423.00.00.00	Transferências dos Municípios	4	S
2423.01.00.00	Transferências de Recursos Dest.a Progr. Saúde	5	A
2423.02.00.00	Transferências de Recursos Dest.a Progr.de Educação	5	A
2423.37.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	5	A
2423.99.00.00	Outras Transferências dos Municípios	5	A
2430.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	3	S
2440.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	3	S
2450.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	3	S
2460.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3	S
2470.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3	S
2471.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	4	S
2471.01.00.00	Transf.Conv.da União P/Sist.Único de Saúde-SUS	5	A
2471.02.00.00	Transf.Conv.da União Dest.a Progr.de Educação	5	A
2471.03.00.00	Transf.Conv.da União Dest.a Progr.de San.Básico	5	A
2471.04.00.00	Transf.Conv.da União Dest.a Progr.de Meio Amb.	5	A
2471.05.00.00	Transf.Conv.União Dest.Progr.Infra-Est.Transp	5	A
2471.99.00.00	Outras Transf.de Convênios da União	5	A
2472.00.00.00	Transf. Conv. Estados, Distr.Fed. e suas Entid	4	S
2472.01.00.00	Transf.Conv.dos Estados P/Sist.Único Saúde-SUS	5	A
2472.02.00.00	Transf.Conv.dos Estados Dest.a Progr.Educação	5	A
2472.03.00.00	Transf.Conv.dos Estados Dest.a Progr.San.Básico	5	A
2472.04.00.00	Transf.Conv.dos Estados Dest.a Progr.Meio Amb.	5	A
2472.05.00.00	Transf.Conv.Estados Dest.Progr.Infra-Est.Transp	5	A
2472.99.00.00	Outras Transferências de Convênios dos Estados	5	A
2473.00.00.00	Transf. Convênios dos Municípios suas Entidades	4	S
2473.01.00.00	Transf.Conv.dos Mun.Dest.a Progr.de Saúde	5	A
2473.02.00.00	Transf.Conv.dos Mun.Dest.a Progr.de Educação	5	A
2473.99.00.00	Outras Transf.de Convênios dos Municípios	5	A
2474.00.00.00	Transf. de Convênios de Instituições Privadas	4	A
2475.00.00.00	Transferência de Convênios do Exterior	4	A
2480.00.00.00	Transferências para o Combate à Fome	3	S
2481.00.00.00	Provinientes do Exterior	4	A
2482.00.00.00	Provinientes de Pessoas Jurídicas	4	A
2483.00.00.00	Provinientes de Pessoas Físicas	4	A
2484.00.00.00	Provinientes de Depósitos não Identificados	4	A
2500.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2	S
2520.00.00.00	INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	3	S
2521.00.00.00	Integralização com Recursos do Tesouro	4	A
2522.00.00.00	Integralização com Recursos de Outras Fontes	4	A
2550.00.00.00	RECEITA DA DIV.ATIVA PROV.AMORT.EMPR.E FINANC.	3	S
2590.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	3	S
7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1	S
7100.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
7200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2	S
7210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3	S
7210.29.00.00	Contrib.Previd.Regime Próprio/Oper.Intra-orçam.	5	S
7210.29.01.00	Contr.Patr.Serv.Ativo C.Operações Intra-orçam	6	A
7210.29.03.00	Contribuição Patronal - Inativo Civil	6	A
7210.29.05.00	Contribuição Patronal - Pensionista Civil	6	A
7210.29.07.00	Contr. do Serv. Ativo p/ Regime Próprio de Prev.	6	A
7210.29.09.00	Contrib.do Serv.Inativo Civil p/ Regime Próprio	6	A
7210.29.11.00	Contr. de Pensionista Civil p/ Regime Próprio	6	A
7300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
7400.00.00.00	RECEITA AGROPECUÁRIA INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
7500.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A

Prefeitura Municipal de Santa Teresa

Relação das Receitas

Código	Descrição	Grau	
7600.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
7900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	2	A
8000.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	1	S
8100.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENT.	2	A
8200.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2	A
8300.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS - OPERAÇÕES INTRA-ORÇ.	2	A
8500.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - OPERAÇÕES INTRA-ORÇ.	2	A
9000.00.00.00	DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	1	S
9700.00.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	2	S
9720.00.00.00	DEDUÇÃO DE TRANSF.INTERGOVERNAMENTAIS	3	S
9721.00.00.00	Dedução das Transferências da União	4	S
9721.01.00.00	Dedução da Part.nas Rec.de Transf.da União	5	S
9721.01.02.00	Ded.de Rec.do FPM - FUNDEB e Red.Finan	6	A
9721.01.05.00	Ded.de Receita p/Formação do FUNDEB - ITR	6	A
9721.36.00.00	Ded.de Rec.P/Form.FUNDEB- ICMS-L.C.87/96	5	S
9721.36.01.00	Ded. Rec.P/Form.FUNDEB-ICMS-Deson-L.C.87/96	6	A
9722.00.00.00	Dedução das Transferências dos Estados	4	S
9722.01.00.00	Dedução das Receitas de Transferência Estados	5	S
9722.01.01.00	Ded.de Rec.p/Formação do FUNDEB-ICMS	6	A
9722.01.02.00	Ded. de Rec. P/Formação do FUNDEB - IPVA	6	A
9722.01.04.00	Ded.de Rec. p/Form. FUNDEB- IP I- Export	6	A

Handwritten signatures and initials in black ink, located in the lower right quadrant of the page. There are three distinct marks: a large signature at the top, and two smaller initials or signatures below it.